

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CORREÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PERCEBAM REMUNERAÇÃO MENSAL INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Acaraú/CE, autorizado a corrigir o salário dos servidores públicos que percebam remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional, que está fixado em R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto Presidencial nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** A correção que trata o caput do art. 1º, seguirá o piso estipulado anualmente pelo Governo Federal, na data de sua publicação, aplicando-se aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados que pertençam ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.



**CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Acaraú/CE